PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 71

(Autorisa o Poder Executivo a faser doação de terreno ao Govêrno do Estado do Paraná.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a doar ao Govêrno do Estado do Paraná, afim de nêle ser construido o PÔSTO DE HIGIENE desta cidade, o seguinte terreno: Um lote de terreno com a área de 1.350,5 m^2 (Um mil tresentos e cincoenta metros e meio), quadrados, pertencente ao Patrimonio do Município, com as seguintes confrontantes: 33 metros de frente para a Praça Manoel Ribas, 37 metros laterais entre as Ruas Coronel Ottoni Ferreira Maciel e Coronel Joaquim Monteiro, com 40 metros nos fundos, dividindo com terrenos pertencentes á Prefeitura Municipal; cujo terreno é avaliado na importância de Cr$33.000,00 (Trinta e trê mil cruzeiros.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 4 de Novembro de 1.949.

Benjamin Malucelli

Benjamin Malucelli
Prefeito Municipal.

Concordamos:

Alfredo Bratifórdes
Jacob Stadler
Fernando Peretta
Silvio Oberg
José Albert Costa
João Palomo
Fortunato Cenatto
Ricardo Borges Simões
Arthur Basat

Sancionada as fls. 155 e verso